



## DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO REGIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	<b>Estímulo à Aprendizagem Profissional</b>
PROCURADORIA REGIONAL:	<b>PRT19</b>
GERENTE:	<b>LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA</b>
2. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE	
<b>1º semestre de 2024</b>	
<p>O projeto é constituído por 7 (sete) etapas, de implementação sucessiva e complementar, culminando com a atuação em face de, no mínimo, 50 (cinquenta) empresas com estabelecimento(s) situados(s) no(s) Município(s) escolhido(s).</p> <p>Neste contexto, além da escolha e instauração dos procedimentos promocionais em desfavor de, no mínimo 1 (um) Município selecionados e da atuação em face de, no mínimo 50 (cinquenta) empresas, para cada ano de execução do projeto, cabem aos Coordenadores(as) Regionais da Coordinfância e aos Procuradores(as) ofiçiantes perante os GAETS Regionais implementar todas as etapas do projeto, a seguir especificadas:</p> <p>1ª Etapa. AUTUAR Procedimento Promocional para a implementação do projeto, com a inserção dos dados estratégicos (aba do MPT Digital), e dos temas 7.2. APRENDIZAGEM e 7.2.1. Cota legal do temário unificado, bem como a vinculação do PA-PROMO ao Projeto Estratégico Estímulo à Aprendizagem Profissional.</p> <p>2ª Etapa. IDENTIFICAR o(s) Município(s) com alta incidência de déficit de cota de aprendizagem e elevado índice de trabalho infantil, preferencialmente dentre os que cumprem o critério sugerido.</p> <p>Critério atual sugerido: Municípios com maior potencial de vagas para aprendizagem e/ou Município selecionado para a execução do Projeto Políticas Públicas, de modo a facilitar o fomento ao cadastro de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.</p> <p>3ª Etapa. ARTICULAR com a rede de proteção e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do(a) Adolescente do(s) Município(s) a formação de um cadastro de adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, a fim de possibilitar o cumprimento da prioridade de contratação estabelecida no §2º do art. 53 do Decreto n. 9579/2018.</p> <p>4ª Etapa. EFETUAR o levantamento de empresas que não cumprem a cota legal de aprendizagem no âmbito do(s) município(s) selecionados.</p> <p>5ª Etapa. EXPEDIR Recomendação às empresas descumpridoras da cota legal de aprendizagem, com fixação de prazo para cumprimento.</p> <p>6ª Etapa. REALIZAR audiência coletiva mediante a notificação das empresas descumpridoras da cota de aprendizagem. Nesta etapa, sugere-se seja articulada a realização do Mutirão da Aprendizagem.</p> <p>7ª Etapa. AUTUAR notícias de fato, para distribuição e investigação, em face das empresas que não adequarem a sua conduta no prazo assinalado na Recomendação expedida.</p>	
<b>2º semestre de 2024</b>	

O projeto é constituído por 7 (sete) etapas, de implementação sucessiva e complementar, culminando com a atuação em face de, no mínimo, 50 (cinquenta) empresas com estabelecimento(s) situados(s) no(s) Município(s) escolhido(s). Neste contexto, além da escolha e instauração dos procedimentos promocionais em desfavor de, no mínimo 1 (um)

Município selecionados e da atuação em face de, no mínimo 50 (cinquenta) empresas, para cada ano de execução do projeto, cabem aos Coordenadores(as) Regionais da Coordinfância e aos Procuradores(as) oficiais perante os GAETS Regionais implementar todas as etapas do projeto, a seguir especificadas:

1ª Etapa. AUTUAR Procedimento Promocional para a implementação do projeto, com a inserção dos dados estratégicos (aba do MPT Digital), e dos temas 7.2. APRENDIZAGEM e 7.2.1. Cota legal do temário unificado, bem como a vinculação do PA-PROMO ao Projeto Estratégico Estímulo à Aprendizagem Profissional.

2ª Etapa. IDENTIFICAR o(s) Município(s) com alta incidência de déficit de cota de aprendizagem e elevado índice de trabalho infantil, preferencialmente dentre os que cumpram o critério sugerido.

Critério atual sugerido: Municípios com maior potencial de vagas para aprendizagem e/ou Município selecionado para a execução do Projeto Políticas Públicas, de modo a facilitar o fomento ao cadastro de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3ª Etapa. ARTICULAR com a rede de proteção e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do(a) Adolescente do(s) Município(s) a formação de um cadastro de adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, a fim de possibilitar o cumprimento da prioridade de contratação estabelecida no §2º do art. 53 do Decreto n. 9579/2018.

4ª Etapa. EFETUAR o levantamento de empresas que não cumprem a cota legal de aprendizagem no âmbito do(s) município(s) selecionados.

5ª Etapa. EXPEDIR Recomendação às empresas descumpridoras da cota legal de aprendizagem, com fixação de prazo para cumprimento.

6ª Etapa. REALIZAR audiência coletiva mediante a notificação das empresas descumpridoras da cota de aprendizagem. Nesta etapa, sugere-se seja articulada a realização do Mutirão da Aprendizagem.

7ª Etapa. AUTUAR notícias de fato, para distribuição e investigação, em face das empresas que não adequarem a sua conduta no prazo assinalado na Recomendação expedida.

**1º semestre de 2025**

O projeto é constituído por 7 (sete) etapas, de implementação sucessiva e complementar, culminando com a atuação em face de, no mínimo, 50 (cinquenta) empresas com estabelecimento(s) situados(s) no(s) Município(s) escolhido(s). Neste contexto, além da escolha e instauração dos procedimentos promocionais em desfavor de, no mínimo 1 (um)

Município selecionados e da atuação em face de, no mínimo 50 (cinquenta) empresas, para cada ano de execução do projeto, cabem aos Coordenadores(as) Regionais da Coordinfância e aos Procuradores(as) ofiçiantes perante os GAETS Regionais implementar todas as etapas do projeto, a seguir especificadas:

1ª Etapa. AUTUAR Procedimento Promocional para a implementação do projeto, com a inserção dos dados estratégicos (aba do MPT Digital), e dos temas 7.2. APRENDIZAGEM e 7.2.1. Cota legal do temário unificado, bem como a vinculação do PA-PROMO ao Projeto Estratégico Estímulo à Aprendizagem Profissional.

2ª Etapa. IDENTIFICAR o(s) Município(s) com alta incidência de déficit de cota de aprendizagem e elevado índice de trabalho infantil, preferencialmente dentre os que cumpram o critério sugerido.

Critério atual sugerido: Municípios com maior potencial de vagas para aprendizagem e/ou Município selecionado para a execução do Projeto Políticas Públicas, de modo a facilitar o fomento ao cadastro de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3ª Etapa. ARTICULAR com a rede de proteção e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do(a) Adolescente do(s) Município(s) a formação de um cadastro de adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, a fim de possibilitar o cumprimento da prioridade de contratação estabelecida no §2º do art. 53 do Decreto n. 9579/2018.

4ª Etapa. EFETUAR o levantamento de empresas que não cumprem a cota legal de aprendizagem no âmbito do(s) município(s) selecionados.

5ª Etapa. EXPEDIR Recomendação às empresas descumpridoras da cota legal de aprendizagem, com fixação de prazo para cumprimento.

6ª Etapa. REALIZAR audiência coletiva mediante a notificação das empresas descumpridoras da cota de aprendizagem. Nesta etapa, sugere-se seja articulada a realização do Mutirão da Aprendizagem.

7ª Etapa. AUTUAR notícias de fato, para distribuição e investigação, em face das empresas que não adequarem a sua conduta no prazo assinalado na Recomendação expedida.

**2º semestre de 2025**

O projeto é constituído por 7 (sete) etapas, de implementação sucessiva e complementar, culminando com a atuação em face de, no mínimo, 50 (cinquenta) empresas com estabelecimento(s) situados(s) no(s) Município(s) escolhido(s). Neste contexto, além da escolha e instauração dos procedimentos promocionais em desfavor de, no mínimo 1 (um)

Município selecionados e da atuação em face de, no mínimo 50 (cinquenta) empresas, para cada ano de execução do projeto, cabem aos Coordenadores(as) Regionais da Coordinfância e aos Procuradores(as) oficiais perante os GAETS Regionais implementar todas as etapas do projeto, a seguir especificadas:

1ª Etapa. AUTUAR Procedimento Promocional para a implementação do projeto, com a inserção dos dados estratégicos (aba do MPT Digital), e dos temas 7.2. APRENDIZAGEM e 7.2.1. Cota legal do temário unificado, bem como a vinculação do PA-PROMO ao Projeto Estratégico Estímulo à Aprendizagem Profissional.

2ª Etapa. IDENTIFICAR o(s) Município(s) com alta incidência de déficit de cota de aprendizagem e elevado índice de trabalho infantil, preferencialmente dentre os que cumpram o critério sugerido.

Critério atual sugerido: Municípios com maior potencial de vagas para aprendizagem e/ou Município selecionado para a execução do Projeto Políticas Públicas, de modo a facilitar o fomento ao cadastro de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3ª Etapa. ARTICULAR com a rede de proteção e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do(a) Adolescente do(s) Município(s) a formação de um cadastro de adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, a fim de possibilitar o cumprimento da prioridade de contratação estabelecida no §2º do art. 53 do Decreto n. 9579/2018.

4ª Etapa. EFETUAR o levantamento de empresas que não cumprem a cota legal de aprendizagem no âmbito do(s) município(s) selecionados.

5ª Etapa. EXPEDIR Recomendação às empresas descumpridoras da cota legal de aprendizagem, com fixação de prazo para cumprimento.

6ª Etapa. REALIZAR audiência coletiva mediante a notificação das empresas descumpridoras da cota de aprendizagem. Nesta etapa, sugere-se seja articulada a realização do Mutirão da Aprendizagem.

7ª Etapa. AUTUAR notícias de fato, para distribuição e investigação, em face das empresas que não adequarem a sua conduta no prazo assinalado na Recomendação expedida.



## 1. INDICADORES PARA GAETS

### 5.1 INDICADOR 1

NOME DO INDICADOR:	Número de municípios atingidos
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma do número de municípios atingidos com a implementação do projeto
FONTE DE DADOS:	Mediante informações a serem prestadas pelo(a) Coordenador(a) Regional, bem como coleta dos dados nos procedimentos promocionais instaurados

#### METAS

PRAZOS	1º/2024	2º/2024	1º/2025	2º/2025
METAS SEMESTRAIS	Atingir, ao menos, um município com a implementação do projeto	Atingir, ao menos, um município com a implementação do projeto	Atingir, ao menos, um município com a implementação do projeto	Atingir, ao menos, um município com a implementação do projeto

### 5.1 INDICADOR 2

NOME DO INDICADOR:	Número de empresas atingidas
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma do número de empresas atingidas com a implementação do projeto
FONTE DE DADOS:	Mediante informações a serem prestadas pelo(a) Coordenador(a) Regional, bem como coleta dos dados nos procedimentos promocionais instaurados

#### METAS

PRAZOS	1º/2024	2º/2024	1º/2025	2º/2025
--------	---------	---------	---------	---------

METAS SEMESTRAIS	Atingir, ao menos, 50 (cinquenta) empresas com a implementação do projeto	Atingir, ao menos, 50 (cinquenta) empresas com a implementação do projeto	Atingir, ao menos, 50 (cinquenta) empresas com a implementação do projeto	Atingir, ao menos, 50 (cinquenta) empresas com a implementação do projeto
---------------------	---	---	---	---